

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município
Cecília da Cruz Pelicioni

Procuradoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação
Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
e Urbanismo**
Junio Selem Pinto

Guarda Civil Municipal
José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
Kitiely Paula Nunes de Freitas

Chefia de Gabinete
Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Governo
Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Administração
Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública
Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Secretaria Municipal de Saúde
Renata da Silva Fagundes

Coordenadoria Especial de Habitação
Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Leonardo Barros e Silva Sousa

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca
Luciano Pessanha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **CASSIO LEURICK GREGORIO LINCOLN**, referente à realização do show da Banda **OS PIRATAS** para atender as comemorações do Arraiá Municipal, conforme Ofício nº 010/2021 do processo nº 7550/2021.

Quissamã(RJ), 13 de julho de 2021.

Kitiely Paula Nunes de Freitas

Secretária Municipal de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 010/2021, Processo nº 7550/2021, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº. 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 13 de julho de 2021.

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcelo de Souza Batista

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **BRAVUS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, à realização do show: **GLAUCO ZULO** para atender as comemorações do Arraiá Municipal, conforme Ofício nº 009/2021 do processo nº 7578/2021.

Quissamã(RJ), 13 de Julho de 2021.

Kitily Paula Nunes de Freitas

Secretária Municipal de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 009/2021, Processo nº 7578/2021, nos termos do Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 13 de Julho de 2020.

ciano de Almeida Lourenço
Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL 001/2021

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e nos artigos 1º e 2º, incisos IV, VI, VIII e IX e artigo 5º, inciso III da Lei Municipal nº 988/07 e suas alterações, faz saber a todos que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo visando à contratação temporária de Professor I - Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil, com atribuições previstas no anexo VI, nos seguintes termos:

1. As Inscrições serão gratuitas e presenciais observando o protocolo de enfrentamento a COVID-19, entre os dias 14 e 16 de julho de 2021, no CIEP Municipalizado 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva, situado à Rua Edval Barcelos, s/nº – Caxias – Quissamã/RJ. Nos dias 14 e 15 de julho de 2021 das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, e no dia 16 de julho de 2021 de 8h às 13h.

2. O presente processo seletivo, será válido por 05 (cinco) meses podendo ser prorrogado por igual período e será regido pela Lei Municipal nº 988/07 e suas alterações, que visa à contratação temporária de profissionais da área descrita no Anexo I e, sob regime de contrato administrativo, para atendimento a necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

3. Os interessados deverão apresentar envelope lacrado contendo os documentos descritos no item 3.1 e seus subitens, numerados e rubricados, endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo,

3.1. No envelope deverá constar obrigatoriamente os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO V);

3.1.2. Cópia da Carteira de Identidade ou documento de identificação oficial com foto;

3.1.3. Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.4. Declaração de que não ocupa cargo público ou de que a pretendida contratação não implicará afronta ao inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal (ANEXO III);

3.1.5. Cópia do Diploma de Formação de Professor obtida em nível médio na modalidade normal ou Licenciatura em Pedagogia.

3.1.6. Termo de Responsabilidade (Anexo IV)

3.1.7. Comprovante de Residência .

3.2. Somente serão aceitas certidões e/ou declarações expedidas no máximo há 01 (um) ano da data de publicação do presente processo seletivo.

3.3. Será eliminado o candidato que não atender o disposto nos subitens 3.1 e 3.2.

3.4. Os interessados deverão entregar o envelope com a documentação no CIEP Municipalizado 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade da entrega dos documentos (anexo IV); ou por meio de Procurador, que deverá apresentar Procuração, com poderes especiais para assinar o Termo de Responsabilidade (anexo IV) e a declaração de não acumulação indevida de cargo/emprego público (anexo III).

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos conforme estabelecido neste Edital, bem como a impressão e preenchimento dos anexos III, IV e V, cabendo ao atendente apenas conferir a quantidade de folhas informadas no ANEXO IV.

3.6. Em hipótese alguma será admitida a entrega de envelopes e ou documentação fora do prazo ou horário fixado no item 1, bem como a inclusão de documentos em envelopes já entregues à Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

3.7. Serão reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência.

3.7.1. Para se inscrever na condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá sinalizar essa informação na ficha de inscrição (Anexo V).

3.7.2. Somente serão consideradas como pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

3.7.3. A deficiência do Candidato não poderá impedir que o mesmo exerça as atividades do cargo pleiteado.

3.7.4. O Candidato que não declarar a condição prevista no subitem 3.7.1. não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas desse Edital.

3.7.5. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo deverá apresentar laudo comprobatório, assinado por médico da área da sua deficiência com no máximo três meses anteriores a data da contratação.

4. A escolha do profissional se dará pela melhor qualificação do candidato, somando-se sua pontuação de acordo com os seguintes critérios:

4.1. Curso de Formação Continuada na área de atuação de no mínimo 40 horas – 0,5 (meio) ponto por curso – máximo de 02 (dois) pontos;

4.2. Graduação em Pedagogia desde que não seja esse o requisito para habilitação ao certame ou Licenciatura em área específica do currículo – 02 (dois) pontos - máximo de 01 (um) curso;

4.3. Curso de Pós-Graduação “Latu-Senso” em Educação de no mínimo 360h - 03 (três) pontos - máximo de 01 (um) curso.

4.4. Mestrado concluído na área da Educação – 04 (quatro) pontos - máximo de 01 (um) curso;

4.5. Doutorado concluído na área da Educação – 5 (cinco) pontos - máximo de 01 (um) curso

4.6. Tempo comprovado de experiência na área pretendida por meio de:

4.6.1. CTPS onde constem foto, identificação pessoal e contrato(s) de trabalho (constando data de admissão e de demissão, se for o caso) ou;

4.6.2. Declaração da entidade jurídica empregadora devidamente assinada, constando carimbo do CNPJ e data (dia/mês/ano) do início e término do contrato de trabalho. Quando a Carteira de Trabalho estiver com contrato em aberto e/ou não constar a área de atuação, o candidato deve complementar com uma Declaração da entidade empregadora que deixe explícita a área de atuação exercida e data (dia/mês/ano) do início, manutenção ou término do vínculo ou;

4.6.3. Declaração da Unidade Escolar devidamente assinada e carimbada que deixe explícita a área de atuação exercida e data (dia/mês/ano) do início, manutenção ou término do vínculo.

Menos de 3 anos	01 ponto
De 03 a 06 anos	02 pontos
Mais de 06 a 09 anos	03 pontos
Mais de 9 anos	04 pontos

5. Na hipótese de igualdade na nota final, a classificação será feita obedecendo a ordem dos seguintes critérios para desempate:

1º. maior nota referente a titulação.

2º. o candidato de idade mais elevada;

3º. maior tempo comprovado de experiência na área pretendida, conforme disposto no item 4.6 do presente Edital.

6. O resultado da Análise da Documentação com classificação geral dos candidatos será veiculada no Diário Oficial de Quissamã.

7. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da análise da documentação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, situado à Rua Conde de Araruama, 425, Centro, no dia 23 de julho de 2021 das 8h às 11h30min. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada a Comissão do Processo Seletivo, conforme modelo (anexo VII).

8. Todo o processo referente à análise de Currículo estará a cargo de uma Comissão Examinadora que será designada pela Prefeitura Municipal de Quissamã.

9. A Comissão Examinadora decidirá, por maioria, sobre casos omissos.

10. Será eliminado o candidato que não for considerado apto no exame admissional.

11. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento de qualquer natureza.

12. A divulgação do resultado final com a classificação geral dos candidatos será veiculada no Diário Oficial de Quissamã, após análise do Recurso.

13. Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de validade deste processo seletivo.

14. Havendo alteração de endereço na vigência deste processo seletivo, é de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral para o caso de convocação, devendo apresentar o novo endereço por meio de requerimento via protocolo.

15. Após convocação no órgão de imprensa do município, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no Departamento de Pessoal e após apresentação terá 10 (dez) dias úteis para realização dos exames admissionais.

16. O presente processo seletivo terá validade de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Quissamã, 13 de julho de 2021.

Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	VAGAS
Professor I - Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil	30	RS 2.053,96	56

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

INSCRIÇÕES	14 a 16/07/2021
ANÁLISE E SELEÇÃO	19/07/2021 a 21/07/2021
CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO)	22/07/2021
RECURSO QUANTO A ANÁLISE DO CURRÍCULO	23/07/2021
ANÁLISE DOS RECURSOS	26 e 27/07/2021
RESULTADO FINAL	28/07/2021
HOMOLOGAÇÃO	28/07/2021

ANEXO III

(MODELO) DECLARAÇÃO

Declaro junto a Prefeitura Municipal de Quissamã, que eu, brasileiro, ESTADO _____, CIVIL _____, PROFISSÃO _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, complemento _____, BAIRRO _____, CIDADE _____, CEP _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, Registro Profissional nº _____.

() exerço cargo em serviço público, com carga horária de _____, cumpridas na seguinte forma: _____.

() não exerço nenhum cargo em serviço público,

e, que a pretendida contratação não implica em afronta ao XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Quissamã ____/____/____

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Referência: _____ (Número do Edital)

Eu, _____ CPF _____, estou CIENTE de que incluí documentos devidamente rubricados e enumerados, iniciando de 01 (um) e finalizando em _____ (_____) folhas incluindo este Termo, responsabilizando-me pelo conteúdo e forma apresentada.

Quissamã, em ____ de ____ de ____

Assinatura

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR I- ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: () M () F

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

e-mail: _____

Cargo Pretendido: _____

Concorre à vaga destinada a Pessoas com Deficiência: () Sim () Não

Caso positivo, especificar a deficiência: _____

Quissamã, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato: _____

ANEXO VI

Atribuições e deveres do Professor I - Ensino Fundamental Anos Iniciais e Educação Infantil conforme Artigo 40 do Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino de Quissamã

“Art. 40. São deveres do Professor I e II:

- respeitar os fins e objetivos da educação nacional e zelar pelo atendimento à filosofia educacional estabelecida neste Regimento Escolar;
- apresentar, no prazo fixado, os planos de curso e após análise da Direção e da Orientação Pedagógica, zelar pela execução dos mesmos;
- criar situações de construção e elaboração coletiva da aprendizagem do aluno;
- participar das reuniões de Conselho de Classe, reuniões de Pais e Professores e demais eventos para os quais for convocado;
- cumprir os dias letivos e as horas estabelecidas, participando integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- estar presente à sala de aula na hora determinada para o início da mesma, retirando-se somente após vencido o período regulamentar, salvo entendimento prévio com a Direção;
- comunicar previamente à Direção quando não puder comparecer e, em caso de doença,

apresentar justificativa, mediante documento hábil;

h) repor os conteúdos não ministrados por sua falta, para complementação dos conhecimentos planejados;

i) contextualizar os conteúdos curriculares, buscando uma perspectiva interdisciplinar;

j) participar da elaboração do projeto político-pedagógico e da proposta pedagógica da Unidade Escolar;

k) conduzir os alunos nas atividades extraclasse e acompanhar os alunos de Educação Infantil e do Ensino Fundamental I no refeitório e no recreio, tendo atitudes de educador em todos os momentos de sua atuação;

l) manter com a Direção, os colegas e demais funcionários espírito de colaboração, solidariedade e respeito, indispensável à eficiência da prática educativa;

m) zelar pelos princípios éticos, políticos e estéticos que fundamentam a Educação Básica;

n) identificar, diariamente, a presença dos alunos registrando em diário de classe online e/ou físico a frequência, assim como parte do currículo trabalhado e atividades desenvolvidas;

o) apresentar, no prazo indicado pela Secretaria Escolar, o resultado das avaliações do aproveitamento escolar, devidamente corrigidas e analisadas com os alunos;

p) entregar, no prazo máximo de 07(sete) dias úteis após o encerramento do bimestre e do ano letivo, os resultados de seus alunos;

q) cumprir as ordens de seus superiores hierárquicos, salvo quando manifestamente ilegais, caso em que deverá representar contra eles;

r) zelar e responsabilizar-se pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para aqueles que apresentarem baixo rendimento;

s) rever e ajustar continuamente o planejamento após análise dos índices de aproveitamento dos alunos;

t) acatar as decisões do Conselho de Classe;

u) atuar como Professor e representar a turma em Conselho de Classe;

v) conhecer, obedecer e divulgar os dispositivos deste Regimento Escolar;

w) cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino e de sua Unidade Escolar;

x) elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático e pedagógico a ser utilizado em articulação com a equipe de orientação pedagógica;

y) orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários, didáticos e científicos indispensáveis ao seu desenvolvimento;

z) participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de fluxo junto aos alunos da rede municipal de ensino;

aa) participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar dos alunos do Município;

bb) participar e/ou organizar festividades, feiras, e outros eventos destinados a divulgar a arte, a ciência e cultura local e nacional, no âmbito de sua atuação;

cc) participar e/ou organizar eventos destinados a comemorar datas significativas nacionais, estaduais e municipais, no âmbito de sua atuação;

dd) prestar assistência e suporte, quando couber, aos órgãos encarregados do cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

ee) informar à Secretaria Escolar através da FICAI - Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente – ou mecanismos próprios, os casos de infrequência dos alunos;

ff) registrar e assinar, em documento próprio, fatos relevantes do cotidiano do aluno de AEE – Atendimento Educacional Especializado;

gg) registrar em livro próprio, as ocorrências de sala de aula ou de atividades extraclasse, bem como qualquer ato de indisciplina, que considere relevante;

hh) executar outras atribuições afins.

§ 1º. Acrescenta-se aos deveres do professor a complementação de carga horária, quando for o caso, mediante administração de aula de reforço escolar, projetos, pesquisas e/ou oficinas pedagógicas a critério da SEMED.

§ 2º. O não cumprimento das disposições deste artigo pode acarretar sanções administrativas.”

Devido a Pandemia causada pela COVID-19 e o Decreto Municipal 2830/2020 de 10 de abril de 2020 que suspende por tempo indeterminado as aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, a Secretaria Municipal de Educação adotou temporariamente a metodologia de atividades não presenciais e supervisionadas a partir de módulos estruturados que são oferecidos através de aulas remotas.

ANEXO VII

RECURSO CONTRA A NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO E/OU ANÁLISE INCORRETA DOS TÍTULOS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Candidato: _____ RG: _____

RAZÕES DO RECURSO:

Quissamã, ____ de _____ de 2021.

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL E NÃO AGLOMERE



#FAÇASUA PARTE



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ